



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Folha 31, Quadra 01, Lotes 01/02 - Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68507-530
Telefone: (94) 98409-1575 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08770.000035/2019-58

Unidade Gestora: Coordenação Regional do Baixo Tocantins (194011)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS, E A EMPRESA POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0054-38, com endereço na Folha 31, Quadra 01, Lotes 01/02 - Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68.507-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Coordenador Regional, o Senhor **José Ricardo Totoré**, nomeado pela [Portaria SE/MPI nº 66/2023](#), de 03/04/2023, publicada na edição nº 65 do DOU, em 04/04/2023, e de outro lado a empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.650.833/0001-23, estabelecida na Travessa Curuzu, nº 1245, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66.085-110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MÁRCIO ANDRE MOSCOSO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.420.575 SSP/PA e do CPF nº 613.105.142-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e legislação correlata sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços de preços no período de 01/01/2023 a 16/06/2023, bem como a prorrogação por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/06/2023 a 16/06/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. A repactuação tem previsão na Cláusula Sexta do Contrato nº 125/2019 e encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, e nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPOG nº. 05/2017.

2.2. O valor do aumento de despesa promovida pela repactuação, no período de 01/01/2023 à 16/06/2023, é de R\$ 8.278,52 (oito mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

2.3. Em virtude da repactuação, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 25.635,40 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), a partir de 01/01/2023 e até 16/06/2023, conforme tabela abaixo:

Postos	Qtde	Valor por posto	Valor por posto após a repactuação	Valor mensal antes da repactuação	Valor mensal após a repactuação
Posto de Vigilância Armada - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas.	01	R\$ 11.057,80	R\$ 11.746,88	R\$ 24.138,38	R\$ 25.635,40
Posto de Vigilância Armada - 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas.	01	R\$ 13.080,58	R\$ 13.888,52		

2.4. A despesa promovida pela repactuação de preço prevista no subitem 2.2 deste Termo Aditivo correrá à conta da Nota de Empenho 194011/2023NE000038 (SEI nº 5015867), conforme Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (5124580), nos moldes do subitem 4.2 deste Aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência da prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/06/2023 a 16/06/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 315.903,32 (trezentos e quinze mil novecentos e três reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 8.278,52 (oito mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente à repactuação de preços decorrente da entrada em vigor da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 - PA000985/2022 (5116680), aplicável retroativamente ao período de 01/01/2023 a 16/06/2023, e R\$ 307.624,80 (trezentos e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) relativo à prorrogação no período de 16/06/2023 a 16/06/2024.

4.2. A diferença de repactuação somente será paga de forma integral no caso de incidência de todos os fatos geradores, caso contrário, será paga proporcionalmente aos fatos geradores efetivamente ocorridos no período a que se refere.

4.3. Para a prorrogação, os valores serão conforme detalhado a seguir:

Postos	Qtde	Valor por posto	Valor mensal após a prorrogação
Posto de Vigilância Armada - 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas.	01	R\$ 11.746,88	R\$ 25.635,40
Posto de Vigilância Armada - 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas.	01	R\$ 13.888,52	

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 315.903,32 (trezentos e quinze mil novecentos e três reais e trinta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194011- Coordenação Regional do Baixo Tocantins; Programa de Trabalho nº 172052; Natureza de Despesa nº 339037.03 – vigilância ostensiva; Projeto/Atividade: Outras Despesas Administrativas.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida Nota de Empenho 194011/2023NE000038 (SEI nº 5015867), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2024 a 16/06/2024	R\$ 141.849,21 (cento e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

José Ricardo Totoré

Coordenador Regional

[Portaria SE/MPI nº 66/2023](#)

Coordenação Regional do Baixo Tocantins

(assinado eletronicamente)

Márcio André Moscoso da Rocha

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ nº 02.650.833/0001-23



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Totore, Coordenador(a) Regional**, em 25/04/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio André Moscoso da Rocha, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **5134757** e o código CRC **EB7AD897**.